

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 21 DE JANEIRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de / Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ART. 19 - Fica alterado o artigo 1º / da Lei Municipal nº 155 de 21 de janeiro de 1991 o qual passará a ter a seguinte redação.

"ART. 1º - É autorizado o Poder executivo a Conceder um auxólio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil / cruzeiros) mensais ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, para manutenção de uma funcionária junto à Prefeitura, para dar assistência aos associados de Vila Flores, um tur no por semana.

PARÁGRAFO 1º - O auxílio de que trata o art. 1º será corrigido mensalmente pela Taxa Referencial (TR) ou qualquer outros indexados que a substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cessará o benefício /

quando:

contrário.

a) o Sindicato deixar de prestar o ser

viço;

b) os Trabalhadores Rurais de Vila Flores, criarem independência. $^{"}$

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na da ta de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de junho de 1991.

Foi Eletrada a publicação

Em 10/06/51/20

ZELIA BRANDALISE FIORI Prefeito Municipal